



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 901, DE 24 DE ABRIL DE 1979.

DÁ NOVA REDAÇÃO A ALÍNEA "F" DO ARTIGO
26º DA LEI MUNICIPAL Nº 812, DE 26 DE
DEZEMBRO DE 1977 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO
DO MUNICÍPIO.-

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea " f " do artigo 26º da Lei Municipal - nº 812, de 26 de dezembro de 1977, passa a ter a seguinte redação:

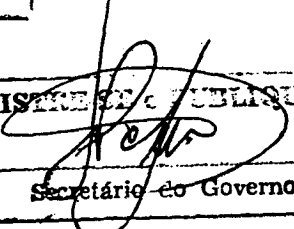
" Art. 26º - f) Cujo valor do imposto não ultrapasse a 2% (dois por cento) - da Unidade de Referência definida para as taxas. "

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e quatro dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e nove.

Reg. no Livro de	1515
n.º	901
a m.	033
de	24/04/1979
Secretário do Governo	


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário do Governo

